



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 1.969, DE 01 DE JULHO DE 2013.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob o número 20055232/0001-54, declarada de utilidade pública municipal.

Art. 2.º - A subvenção social autorizada por esta Lei será repassada mediante assinatura de Termo de Convênio e destinada a cobrir despesas com festa religiosa, tradicional e folclórica.

Art. 3.º - Os recursos serão repassados em parcela única, na forma definida no Termo de Convênio, a critério do poder executivo municipal.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de julho de 2013.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal